



Número: 0600026-19.2024.6.03.0000

Classe: **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral**

Órgão julgador: **Juiz Presidente**

Última distribuição : **07/03/2024**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Matéria Administrativa**

Objeto do processo: **AÇÕES PARA PONTUAÇÃO NO PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024 - PROCESSO SEI 0000200-36.2024.6.03.8000**

Segredo de Justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes			Advogados	
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ (INTERESSADO)				
Outros participantes				
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ (FISCAL DA LEI)				
Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Documento		Tipo
5152690	20/03/2024 15:39	Acórdão		Acórdão



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

RESOLUÇÃO Nº 588 (08.03.2024)

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) Nº 0600026-19.2024.6.03.0000

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

RELATOR: JUIZ JOÃO LAGES

Institui o Programa de Prevenção e Medidas de Segurança voltado ao Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra magistradas, servidoras, estagiárias e funcionárias terceirizadas no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, denominado "Proteger & Empoderar: Juntas Contra a Violência".

O **Tribunal Regional Eleitoral do Amapá**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em consonância com os princípios de igualdade de gênero e dignidade humana,

Considerando a Recomendação CNJ nº 102/2021, que orienta a adoção de medidas para o enfrentamento e prevenção da violência contra mulheres no âmbito do Poder Judiciário;

Considerando o plano de gestão 2023/2025 do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, que estabelece como uma de suas diretrizes a implementação de ações de proteção e acolhimento às mulheres vítimas de violência;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos claros e eficazes para a detecção e atuação em casos de violência doméstica e familiar, bem como para o apoio e proteção das vítimas;

Considerando a imperiosa necessidade de estabelecer mecanismos eficazes de prevenção e combate à violência doméstica e familiar contra mulheres, em especial magistradas, servidoras, estagiárias e funcionárias terceirizadas deste Tribunal;

Considerando a importância de criar um ambiente de trabalho seguro, inclusivo e empoderador para todas as mulheres;

Considerando a importância de integrar a perspectiva de gênero nas políticas e práticas institucionais para garantir a igualdade e o respeito dentro do ambiente de trabalho;

Considerando a relevância de desenvolver parcerias estratégicas com outras instituições e



Este documento foi gerado pelo usuário 520.***.***-49 em 11/04/2024 16:32:58

Número do documento: 24032015392377000000005065221

<https://pje.tre-ap.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24032015392377000000005065221>

Assinado eletronicamente por: JOAO GUILHERME LAGES MENDES - 20/03/2024 15:39:23

entidades para um combate mais eficiente e abrangente à violência contra mulheres;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, o Programa de Prevenção e Medidas de Segurança voltado ao Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra magistradas, servidoras, estagiárias e funcionárias terceirizadas, denominado "**Proteger & Empoderar: Juntas Contra a Violência**".

Art. 2º O Programa tem por objetivos:

- I** - assegurar um ambiente de trabalho seguro e acolhedor, livre de qualquer forma de violência doméstica e familiar, promovendo a igualdade de gênero e o respeito mútuo entre todos os membros do Tribunal;
- II** - implementar políticas efetivas de prevenção, sensibilização, detecção precoce e atuação frente a casos de violência doméstica e familiar, com foco na criação de uma cultura organizacional que valorize a segurança e o bem-estar de todas as funcionárias;
- III** - oferecer apoio integral às vítimas de violência doméstica e familiar, incluindo, mas não se limitando a, medidas de proteção, assistência psicológica, jurídica e social, além de garantir a confidencialidade e a proteção de suas identidades;
- IV** - promover ações educativas e formativas contínuas para a conscientização sobre a violência de gênero e a importância do respeito e da igualdade, envolvendo todos os níveis hierárquicos do Tribunal;
- V** - estabelecer e fortalecer parcerias com outras instituições e entidades para um combate mais eficaz à violência doméstica e familiar, incluindo a partilha de boas práticas e o desenvolvimento de estratégias conjuntas.

CAPÍTULO II

DAS AÇÕES E PROCEDIMENTOS

Art. 3º Constituem ações e procedimentos do Programa:

- I - capacitação continuada:** desenvolvimento de programas de formação continuada para todos os funcionários, focando em aspectos legais, psicológicos e sociais da violência doméstica e familiar, com ênfase na identificação precoce de sinais de violência e na forma adequada de intervenção e suporte;
- II - canais de denúncia e protocolo de atuação:** implementação de canais seguros e anônimos para denúncias de violência, e estabelecimento de um protocolo claro de atuação imediata em casos reportados, garantindo o anonimato e a segurança dos denunciantes e a eficácia na



resposta às situações de violência;

III - acompanhamento das vítimas: criação de uma rede integrada de apoio para acompanhamento das vítimas, oferecendo suporte legal, psicológico e de segurança, incluindo a coordenação com serviços externos de assistência e proteção, quando necessário;

IV - medidas de segurança e proteção: aplicação de medidas de segurança personalizadas para as vítimas de violência, que podem incluir, mas não se limitam a, realocação de local de trabalho, ajustes de horário e medidas protetivas em colaboração com as autoridades policiais e judiciárias;

V - campanhas de conscientização: promoção regular de campanhas internas e públicas para conscientização sobre a violência doméstica, seus sinais e como combatê-la, utilizando diversos meios de comunicação para alcançar a máxima disseminação e impacto.

Art. 4º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Programa de Prevenção e Medidas de Segurança voltado ao Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra magistradas, servidoras, estagiárias e funcionárias terceirizadas.

Parágrafo único. A comissão será composta por membros nomeados pelo Presidente do TRE/AP e será instituída no prazo máximo de 30 dias a partir da data de publicação desta Resolução, com as seguintes atribuições:

I - monitorar a implementação e o progresso das ações do Programa, garantindo que as medidas sejam efetivamente colocadas em prática e atendam às necessidades das magistradas, servidoras, estagiárias e funcionárias terceirizadas;

II - avaliar periodicamente a eficácia e o impacto das políticas implementadas, utilizando métricas específicas e orientadas a resultados, e adaptando as estratégias conforme necessário;

III - receber e analisar relatórios de progresso das diversas ações, assegurando que os objetivos do Programa estejam sendo alcançados e que as políticas estejam em conformidade com as melhores práticas e normativas legais;

IV - sugerir melhorias e ajustes no Programa com base em dados e *feedbacks* coletados, garantindo uma abordagem dinâmica e responsiva;

V - elaborar e apresentar um relatório anual sobre o andamento e os resultados do Programa ao Presidente do TRE/AP, até o final do primeiro trimestre de cada ano, incluindo recomendações para futuras ações.

CAPÍTULO III

DAS PARCERIAS E COLABORAÇÕES

Art. 5º O TRE/AP buscará ativamente estabelecer parcerias com outras instituições judiciais, entidades governamentais, organizações não governamentais e grupos da sociedade civil, visando a troca de informações, recursos e estratégias para o combate mais eficaz à violência doméstica e familiar.



Parágrafo único. As parcerias de que trata este artigo incluirão:

- I - a partilha de boas práticas e experiências;
- II - o desenvolvimento de estratégias conjuntas para prevenção e resposta à violência;
- III - a promoção de eventos conjuntos e campanhas de sensibilização.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º As medidas adotadas no âmbito deste Programa deverão ser revistas periodicamente, pelo menos a cada dois anos, para assegurar sua eficácia e adequação às necessidades das magistradas, servidoras, estagiárias e funcionárias terceirizadas, bem como às mudanças legais e sociais pertinentes.

Art. 7º A alocação de recursos necessários, sejam humanos, financeiros ou materiais para a implementação efetiva do Programa será assegurada pelo Tribunal, que inclui a designação de pessoal especializado, a alocação de fundos para campanhas educativas e suporte às vítimas, e a aquisição de recursos materiais necessários para a execução das medidas de segurança.

Art. 8º Esta Resolução será amplamente divulgada no âmbito interno do Tribunal e para o público em geral, garantindo que todas as partes interessadas estejam cientes das políticas e procedimentos implementados.

Parágrafo único. A divulgação incluirá:

- I - comunicação interna através de canais oficiais do Tribunal, como intranet, e-mails e reuniões;
- II - divulgação para o público através do site do Tribunal, redes sociais, e em eventos públicos relacionados;
- III - parcerias com a imprensa para ampliar o alcance das campanhas de conscientização.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, 8 de março de de 2024.

Juiz JOÃO LAGES
Relator

RELATÓRIO



O SENHOR JUIZ JOÃO LAGES (Relator):

Tratam os autos de minuta de resolução que institui, no âmbito deste Tribunal, o Programa de Prevenção e Medidas de Segurança voltado ao Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra magistradas, servidoras, estagiárias e funcionárias terceirizadas, denominado **“Proteger & Empoderar: Juntas Contra a Violência”**.

A resolução proposta atende ao que estabelece a Recomendação nº 102 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que recomenda aos órgãos do Poder Judiciário brasileiro a adoção do protocolo integrado de prevenção e medidas de segurança voltado ao enfrentamento à violência doméstica praticada em face de magistradas e servidoras.

Os autos foram instruídos inicialmente no Sistema SEI, sob o nº 0000200-36.2024.6.03.8000, pela nossa Assessoria do Prêmio CNJ, e a minuta foi submetida à análise da Assessoria da Presidência, a qual trago à apreciação desta Corte, para aprovação.

É o relatório.

VOTO

O SENHOR JUIZ JOÃO LAGES (Relator):

Eminentes pares, a aprovação da resolução ora proposta é de fundamental importância e coloca este Tribunal na vanguarda das lutas contra toda espécie de violência, assédio e discriminação que historicamente as mulheres, infelizmente, têm sido vítimas.

Na verdade, este Tribunal já vêm realizando ações neste sentido, como, por exemplo, a ação realizada pela Corregedoria Regional Eleitoral, na gestão do Desembargador Carmo Antônio, juntamente com a Comissão de Prevenção e enfrentamento ao Assédio Moral, Assédio Sexual e da Discriminação, denominada “Basta a todo tipo de assédio”, onde foram realizadas palestras e oficinas como forma de conscientização sobre o combate à violência contra a mulher e as formas de assédio nos municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari, Pedra Branca e aqui também em Oiapoque.

Essa conscientização que a gente compartilha lá fora, a gente quer garantir aqui dentro de casa, não somente com as nossas magistradas e servidoras, mas também com as nossas colaboradoras terceirizadas, estagiárias, enfim, todas as mulheres guerreiras que fazem parte e abrilhantam a nossa Justiça Eleitoral.

Então, essa resolução objetiva justamente implantar no nosso Tribunal um programa permanente de prevenção e medidas de segurança ao enfrentamento à violência doméstica e familiar às mulheres que integram a nossa Justiça Eleitoral, denominado “Proteger e Empoderar: Juntas contra a violência”.

Os objetivos desse programa, na linha das recomendações do CNJ, são:



I - assegurar um ambiente de trabalho seguro e acolhedor, livre de qualquer forma de violência doméstica e familiar, promovendo a igualdade de gênero e o respeito mútuo entre todos os membros do Tribunal;

II - implementar políticas efetivas de prevenção, sensibilização, detecção precoce e atuação frente a casos de violência doméstica e familiar, com foco na criação de uma cultura organizacional que valorize a segurança e o bem-estar de todas as funcionárias;

III - oferecer apoio integral às vítimas de violência doméstica e familiar, incluindo, mas não se limitando a, medidas de proteção, assistência psicológica, jurídica e social, além de garantir a confidencialidade e a proteção de suas identidades;

IV - promover ações educativas e formativas contínuas para a conscientização sobre a violência de gênero e a importância do respeito e da igualdade, envolvendo todos os níveis hierárquicos do Tribunal; e

V - estabelecer e fortalecer parcerias com outras instituições e entidades para um combate mais eficaz à violência doméstica e familiar, incluindo a partilha de boas práticas e o desenvolvimento de estratégias conjuntas.

Então, Excelências, aproveitando esta data comemorativa ao Dia da Mulher, nada mais justo que trazer a esta Corte a proposta de resolução que institui, no âmbito do TRE-AP, o Programa de Prevenção e Medidas de Segurança voltado ao Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra magistradas, servidoras, estagiárias e colaboradoras, denominado **“Proteger & Empoderar: Juntas Contra a Violência”**.

A minuta foi encaminhada para conhecimento prévio de Vossas Excelências, de modo que, sem mais delongas, voto pela sua aprovação.

É como voto.

VOTO

O SENHOR JUIZ CARMO ANTÔNIO:

Excelência, não gostaria de me alongar, mas, no Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, sou Coordenador da Coordenadoria de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, e quero elogiar a iniciativa da gestão do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, porque é um marco histórico. Só para o público que está aqui entender bem: este caso específico, em defesa das juízas, servidoras, estagiárias e terceirizadas do Poder Judiciário, em especial do TRE/AP, mas a Lei Maria da Penha, que a maioria aqui deve conhecer, ela tem por finalidade proteger e defender todas as mulheres.

Então, nós temos três semanas marcantes em defesa da mulher, que é a semana pela paz em



casa, em que, nesse momento, damos visibilidade a todas as ações de defesa da mulher, e procedemos a julgamentos, dando visibilidade a julgamentos de qualquer crime praticado contra a mulher. Então, estamos nessa semana, lembrando a vocês que a semana do mês de março, em homenagem ao Dia Internacional da Mulher; temos uma outra semana no mês de agosto, no aniversário da Lei Maria da Penha - só lembrando que Maria da Penha, aquela farmacêutica bioquímica cearense, que, no meio da noite, acordou com um tiro dado pelo marido, e o marido simulou que era um roubo, um assalto, e durante muito tempo ele conseguiu enganar a esposa, que foi hospitalizada em Brasília, no Sarah Kubitschek, e ela só conseguiu sobreviver, porque recebeu um atendimento especializado, senão ela teria morrido.

E a Maria da Penha, hoje, em uma cadeira de rodas, visita o Brasil e o mundo explicando que as mulheres não podem mais aceitar qualquer tipo de violência.

O mais importante é que ela escreveu um livro. Eu espero que todas as mulheres e todos os homens tenham a oportunidade de ler, e o título do livro é muito sugestivo, o nome é: "Sobrevivi e Posso Contar". Significa que, infelizmente, muitas mulheres morreram vítimas de feminicídio, vítimas da violência praticada pelo homem e não sobreviveram; não sobrevivendo, elas se calaram e não puderam contar.

Diferentemente dessas mulheres vítimas de feminicídio, a Maria da Penha sobreviveu à primeira tentativa, e o mais grave, quando ela voltou para a residência dela, depois do tratamento em Brasília, foi surpreendida por nova tentativa do marido, que tentou eletrocutá-la no banheiro. E ela, a tempo, conseguiu sobreviver mais uma vez. O marido dela, depois de quase 20 anos, não tinha sido condenado. Ela provocou organismos internacionais; esses organismos internacionais impuseram sanção ao Brasil, e, entre elas, leis de proteção à mulher, e uma uma dessas leis, a mais importante que nós podemos ter, é a Lei Maria da Penha, porque ela sanciona, de forma muito rigorosa, não só os crimes praticados contra a mulher, mas têm diversas medidas protetivas. Muitas vezes mantém o agressor distante a 100, 200, 400 metros. Proíbe o agressor de ir ao local de trabalho, podendo levar, inclusive, à prisão.

Então, quero dizer, Presidente, que é elogiável esse posicionamento do Tribunal Regional Eleitoral em defesa de todas as pessoas que servem à Justiça Eleitoral do país, e dizer que, hoje, as mulheres podem ficar tranquilas, porque o Poder Judiciário hoje tem, não só a defesa da mulher na punição dos agressores, mas, acima de tudo, políticas eficientes de defesa da mulher.

O Desembargador João Lages comentou que, antes de vir para cá, eu estava no Bailique. Imaginem que, se aqui a situação é difícil, no Bailique, só se chega de barco e fica a 180 Km de Macapá. É muito difícil para uma mulher isolada naquele arquipélago, composto de diversas Ilhas, ser vítima de violência, e isso ser visualizado pelo poder público. Mas, o Poder Judiciário do Amapá, por intermédio da Justiça Itinerante Fluvial, se locomove, sai de Macapá a cada três meses, com uma equipe formada não só por juízes, membro do Ministério Público, advogados, defensores, mas também médicos, assistentes sociais, todo tipo de assistência que é possível dar a essa mulher. Nós estávamos exatamente fazendo isso, ou seja, dando atendimento àquelas mulheres que eram vítimas de violência feminina.

Peço desculpas por ter me alongado, mas acho que esse momento é extremamente importante, e eu aproveito a oportunidade para desejar a todas as mulheres - que estão nos ouvindo presencialmente ou pelas redes sociais - que não só o dia 8 de março seja um grande dia para



todas as mulheres, mas também todos os demais dias do ano; que ela possa se ver livre de qualquer tipo de violência. E quando falo violência, não falo só da física, que é a mais visível, eu falo também que a mulher possa ser protegida da violência psicológica, da violência moral, da violência sexual, da violência econômica, e também da violência política.

Que Deus e as leis brasileiras protejam todas as mulheres! Obrigado.

VOTO

O SENHOR JUIZ ANSELMO GONÇALVES:

Presidente, parabenizando Vossa Excelência pela iniciativa, e também ao Desembargador Carmo Antônio pela sua brilhante manifestação, esclarecendo vários pontos importantes ligados à proteção à mulher, voto pela aprovação, senhor Presidente.

VOTO

O SENHOR JUIZ PAULO MADEIRA:

Senhor Presidente, a causa da luta das mulheres, essa batalha que é histórica, centenária, milenar, na verdade, é algo que tem que mover toda a sociedade, não apenas as mulheres, todos os homens que têm o mínimo de percepção sobre a importância da convivência humana, adequada da convivência respeitosa; de uma convivência social, em que a gente cresça juntos, em que a gente adquira os bens materiais para compartilhar com todas as pessoas que vivem em sociedade. Todo mundo que percebe essa importância, tem que se engajar também nessa luta, que não é uma luta só do Brasil.

Nós tivemos semana passada - e acho que quase todos acompanharam, ou pelo menos ouviram falar —, na Índia, um estupro coletivo de uma brasileira que estava lá. Então, este é um mal mundial, é uma tragédia, um flagelo que a humanidade ainda enfrenta dessas violências desse tipo, odiosas, violência de ordem sexual, com estupro coletivo como foi o caso na Índia.

Então, toda e qualquer medida que é feita de prevenção, como essa que o nosso Tribunal Regional Eleitoral está fazendo, no sentido de cada vez mais dar a oportunidade, de fazer com que as mulheres se sintam valorizadas no seu dia a dia, alcance espaço de poder - isso é fundamental para que as mulheres tenham força, tenham voz, não se calem e não sejam vítimas, porque entregar flores dia 8 de março é uma simbologia. Eu não estou dizendo que não é válida. É válida, é bonito e, na quase maioria das vezes, é um ato, um gesto sincero, mas o que a gente precisa mesmo é dar espaço e poder para as mulheres, para que elas possam se engajar, ocupar os espaços que os homens já ocuparam historicamente, possam ocupar todos os espaços de poder, para somarem, para que construamos uma sociedade muito melhor para todos nós.



Então, senhor Presidente, parabéns pela iniciativa, e eu acompanho integralmente.

VOTO

A SENHORA JUÍZA THINA SOUSA:

Senhor Presidente, antes de me manifestar em relação à resolução, agradeço as manifestações, como mulher que sou, dos demais pares e todas aquelas que recebi no dia de hoje, de amigos e jurisdicionados, conhecidos, enfim.

Através da ótica dos meus olhos, eu sou uma mulher, então busco ver, às vezes, o belo naquilo que, graças a Deus, eu posso ver, porque tenho olhos, e eu registro a Vossa Excelência uma pequena situação, que talvez não tenha nada a ver com o que vocês estão pensando, mas daqui de onde estou, consigo enxergar a mesa branca, lindamente decorada com palmeiras verdes, com cestos, com peneiras acima de vossas cabeças. Uma decoração própria do povo indígena e o cercado azul. Excelência, essa foto, de fato, vai ser histórica para o Tribunal Regional Eleitoral, porque o cenário, em que Vossa Excelência e demais pares estão, parece-me, daqui, extremamente acolhedor, quentinho, porque aqui no Plenário é um frio só. E eu sinto a falta de Vossas Excelências aqui, porque estou sozinha no Plenário. Então, registro que esse cercado azul, por trás de vocês, está me trazendo a sensação de uma paz que eu espero, a paz que toda mulher quer ter na sua vida, a segurança que parece que alcançamos quando estamos assim, cercados de coisas boas.

Então, fazendo esse registro bem feminino da situação, e da foto que vejo a minha frente na tela, eu voto, por óbvio, pela aprovação da resolução, Excelência.

VOTO

A SENHORA JUÍZA PAOLA SANTOS:

Presidente, sou pela aprovação. Mas também gostaria de agradecer por todas as felicitações que foram externadas a todas nós mulheres, principalmente às mulheres desta Corte e às servidoras da Casa; e assim como a Juíza Thina, também pude observar o ambiente que eu achei superinteressante.

O nosso TRE, o nosso Plenário nunca esteve também tão rosa, como está hoje, e não só nas cores que estamos vestindo, mas também na sua composição. E a gentileza que vocês dispensam a nós todos os dias. Então, eu gostaria de deixar registrado isso. E tenho - e falo em nome das meninas também - um carinho especial por todos vocês.



VOTO

O SENHOR JUIZ RIVALDO VALENTE:

Senhor Presidente, antes de me pronunciar sobre a resolução, queria fazer um registro: acho que essa Sessão é uma sessão tão importante para a história do Tribunal, uma vez que está sendo realizada na Aldeia Manga, no extremo norte do Brasil, e o Tribunal sendo protagonista em uma itinerância tão importante para a Justiça Eleitoral, de elevar este tão importante órgão que fiscaliza a realização das eleições e do regime democrático brasileiro. Isso aí somente engrandece o Tribunal e a todos nós que integramos esta Corte.

A minha fala, senhor Presidente, também vai diretamente para as nossas mulheres, as juízas, a nossa Procuradora, as nossas servidoras, e a nossa parte de segurança também que se deslocaram, a nossa assessoria jurídica, que estão aí. Essas mulheres que compõem o Tribunal dignificam-no, e, sem elas, nós não teríamos o brilho do diamante, o nosso prêmio tão conquistado em nível nacional; o nosso Tribunal ficou lá no topo da classificação de todos os tribunais, não só da Justiça Eleitoral, mas de todos os tribunais: TRT, Justiças (federais e estaduais), tribunais superiores. E esse trabalho não seria conquistado se não fossem as nossas mulheres que aqui integram, com seus esforços, a sua dedicação e o seu trabalho de levar a Justiça Eleitoral para todos, sem distinção, como nós estamos fazendo, levando aí para a Aldeia Manga, na região do extremo norte do nosso querido Brasil.

Fica aqui o nosso registro, senhor Presidente, e deste Juiz aqui, que queria estar aí, mas, por conta de saúde, tive problema e dificuldade de me deslocar e acompanhar a Corte nesta brilhante e histórica Sessão, nessa região.

Então, senhor Presidente, sem mais, fica aqui esse registro, e acompanhamento integralmente, sem dúvida, a resolução proposta.

EXTRATO DA ATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) Nº 0600026-19.2024.6.03.0000
INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ
RELATOR: JUIZ JOÃO LAGES

Decisão: O Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por unanimidade, aprovou a resolução que institui o Programa de Prevenção e Medidas de Segurança voltado ao Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar - "Proteger & Empoderar: Juntas Contra a Violência", nos termos do voto do Juiz Relator.

Presidência do Juiz João Lages (Relator). Presentes os Juízes Carmo Antônio, Anselmo



Gonçalves, Paulo Madeira, Thina Sousa, Paola Santos e Rivaldo Valente, e a Procuradora Regional Eleitoral, Dra. Sarah Cavalcanti.

Sessão de 8 de março de 2024.

